

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: *Dispõe sobre medidas complementares e preventivas a serem adotadas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito municipal e dá outras providências no período junino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, e em especial na região Agreste, onde se encontra o Município de Pesqueira.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 24, de 31 de março de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade no Município de Pesqueira.

CONSIDERANDO as Resoluções do Cria o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os

Subscrito



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA EM ____/____/____
POR: _____
Mat. _____ Ass.: _____

riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas complementares, preventivas e de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19 no período Junino.

Art.2º. Fica proibida a comercialização e queima de fogos de artifício e o acendimento de fogueiras, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal de Pesqueira, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art.3º. O descumprimento deste Decreto pode levar ao exercício do poder-dever de polícia pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento.

Art. 4º. A frota da Guarda Municipal ficará responsável pela fiscalização em parceria com a Equipe da Vigilância Sanitária desta municipalidade.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 02 de junho de 2021.

Sebastião Leite da Silva Neto

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

AD ALTIORA DUCO